



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*“Deus seja Louvado”*

**MESA DIRETORA**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**

**Altera artigos da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Vila Velha.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os dispositivos abaixo da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

(...)

§ 4º. O suplente, ao assumir o mandato de Vereador, exercerá as funções do titular nas comissões permanentes e temporárias.

(...)

Art. 12 (...)

§ 1º Juntamente com os membros da Mesa, a Câmara elegerá o Ouvidor e o Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, assim como os 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes e os 3º e 4º Secretários, que substituirão, respectivamente, o Presidente e os Secretários nas suas faltas e impedimentos e, somente se considerarão integrantes da Mesa quando em efetivo exercício.

Art. 17 (...)

(...)

§ 2º O Ouvidor, o Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, os 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes e os 3º e 4º Secretários serão eleitos juntamente com os membros titulares da Mesa Diretora.

Art. 19 (...)

(...)

I – registro junto à Mesa de chapa completa, indicando os nomes e contendo as respectivas assinaturas dos candidatos a Presidente, Vice-Presidentes, Secretários, Ouvidor e Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, respeitando, tanto quanto





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*“Deus seja Louvado”*

possível, o princípio da representação proporcional;

II – presença da maioria absoluta dos Vereadores;

III – o Vereador terá automaticamente o seu voto registrado a favor da chapa que integrar como membro efetivo ou suplente;

IV – chamada dos Vereadores, que não sejam candidatos, para votar;

V – proclamação dos resultados pelo Presidente;

VI – realização de segundo escrutínio entre os dois mais votados, quando ocorrer empate e, persistindo este, considerar-se-á eleito o mais idoso;

VII – maioria simples de voto;

VIII – proclamação dos eleitos pelo Presidente em exercício;

IX - posse dos eleitos.

(...)

§ 2º O registro da chapa para as eleições deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vila Velha, sendo vedada a inscrição simultânea do mesmo Vereador em chapas diferentes para a mesma eleição, independente do cargo pleiteado. Em caso de registro simultâneo em chapas diferentes, deverá prevalecer a inscrição do vereador na chapa que for protocolada com maior antecedência.

§ 3º No documento de que trata o parágrafo anterior, o postulante ao cargo de Presidente deverá apresentar também os nomes dos postulantes aos cargos de 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários da Mesa Diretora, Ouvidor e Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, devendo a chapa ser inscrita por completo, contendo a assinatura de todos os candidatos que a compõe.

(...)

**SEÇÃO IV**  
**DOS 1º, 2º E 3º VICE-PRESIDENTES**

Art. 29. Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o 1º Vice-Presidente substitui-lo-á no desempenho de suas funções, cedendo o lugar logo que ele estiver presente. Na ausência de ambos, assumirá a presidência dos trabalhos o 2º Vice-Presidente e, na ausência dos três primeiros, assumirá o 3º Vice-Presidente.

(...)

Art. 31 (...)





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Deus seja Louvado”*

(...)

V - substituir, sucessivamente, o 3º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Vice-Presidente e o Presidente, nas suas ausências, licenças e impedimentos;

Art. 32 (...)

IV - substituir, sucessivamente, o 1º Secretário, o 3º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Vice-Presidente e o Presidente, nas suas ausências, licenças e impedimentos;

Art. 33. Compete ao 3º e 4º Secretários, dentre outras atribuições:

I - substituir, sucessivamente, o 2º Secretário, o 1º Secretário, o 3º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Vice-Presidente e o Presidente, nas suas ausências, licenças e impedimentos;

Art. 35. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, bem como o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 3º Vice-Presidente e os 3º e 4º Secretários, o Ouvidor e o Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, quando em exercício, poderão ser destituídos de seus cargos por irregularidades no desempenho de suas funções, mediante Resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa, devendo a representação ser subscrita, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 1º de abril de 2025.

**OSVALDO MATURANO**

Presidente

**LÉO PINDOBA**

1º Secretário

**CAROL CALDEIRA**

2ª Secretária





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Deus seja Louvado”*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto altera artigos da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, que instituiu o Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Vila Velha.

Imprescindível o registro sobre a matéria, dentre outras ações, adequar a citada Resolução à nova configuração da Câmara Municipal de Vereadores, que na 20ª Legislatura passou a contar com 21 (vinte e um) Vereadores.

Assim, a ampliação da participação dos Vereadores na Mesa da Câmara Municipal de Vila Velha contribuirá para um ambiente cada vez mais democrático, transparente e eficiente, fortalecendo o papel do Poder Legislativo como instituição fundamental para a governança do Município de Vila Velha e a representação dos interesses da população, buscando ações inovadoras de políticas públicas no intuito da CMVV estar sempre se aprimorando no enfrentamento dos desafios sociais e econômicos.

Ainda em relação à Mesa Diretora, propõe-se também normatizar com mais clareza alguns procedimentos já praticados na eleição de membros da Mesa, evitando-se, com isso, a possibilidade de questionamentos e dúvidas durante o processo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares no sentido da presente proposição ser aprovada por esta Casa de Leis



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003600350030003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR DEVANIR FERREIRA em 01/04/2025 21:55  
Checksum: E7848FC6E3B88A083EA2052D9A90913A773BC57C2BD3B86CA169ECD019D817A7

Assinado eletronicamente por VEREADOR RENZO MENDES em 01/04/2025 22:03  
Checksum: 3143C8BD33996FD0758C57F7BADEA0FB2C369C4CA53FED2BCCCF04A3F048323E

Assinado eletronicamente por ROGERIO CARDOSO em 01/04/2025 22:11  
Checksum: 9166EC14AC370157D9DDE6CB975AC1EB0BDF526676AB18113D2A1B963996D185

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 01/04/2025 22:43  
Checksum: 8F94AAFC5DC1F3125439AC741A9CFEA70FEC3F291A496F88FCC04BD4EAE45E0

Assinado eletronicamente por VEREADOR OSVALDO MATURANO em 02/04/2025 06:11  
Checksum: 43661A65E430813BC4AFD5FA64DC7107480C6732E498595998BAAB3B45D34E55

Assinado eletronicamente por VEREADOR FLÁVIO PIRES em 02/04/2025 07:57  
Checksum: F36ACA3B3B7E90FFBCDE3C1BC39E1ACC6A7FF7223B36323B1473B3E340F3399D

Assinado eletronicamente por VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES em 02/04/2025 08:33  
Checksum: EFCA4E1BB79C8EB9DC807028C52BE4BD057155BBD38D9D0082131BA5CEF8536F

Assinado eletronicamente por VEREADOR THIAGAO HENKER em 02/04/2025 08:59  
Checksum: B7AF3A6A38C8E9132794C4398F93F3B7CBBE520D692E10FE753A27A8A306B82F

Assinado eletronicamente por VEREADOR DOUTOR HÉRCULES em 02/04/2025 09:33  
Checksum: B2D8C9446DC6772460CDBF6735F94CE2CEE54E50A505AFB955DEF5D7E1DC6629

Assinado eletronicamente por VEREADOR PATRICK DA GUARDA em 03/04/2025 10:33  
Checksum: 176C37A840EB515E843F8B1C55CC51959E6E409D692EE8B1E2D634B8E73F2252

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPTE em 03/04/2025 15:57  
Checksum: ED247C2245D78C1A8FED698E1B1F9EC939D2164A6E36F131AFB49F8A3026B655

